



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

8º Termo Aditivo  
Contrato n° 58/2017

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA E  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E  
PORTARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO  
SUL E A EMPRESA BARSOTTI SERVIÇOS DE  
PORTARIA EIRELI EPP, ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 02/2017 - PROCESSO N°  
100.004/2017

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação); Secretaria Municipal de Esporte Lazer, e Juventude, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação); Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação); Secretaria Municipal de Cultura, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação); Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa **BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELLI - EPP**, com sede na Avenida Dom Pedro II n°. 620 - sl.194 - Anexo A, Bairro Jardim, Santo André - SP - Cep: 09.080-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.468.394/0001-60, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem PRORROGAR E ALTERAR o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E PORTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, constante do processo administrativo n° 100.004/2017, conforme parecer jurídico de fls.5324/5330 e despacho autorizatório de fls.5331/5332 mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

A  
E  
[Handwritten signatures and initials]



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

8º Termo Aditivo  
Contrato n° 58/2017

**DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica o presente contrato prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

**DO VALOR E DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor da presente prorrogação é de **R\$ 4.597.120,15** (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais, quinze centavos), conforme fls.5331-verso.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os:

02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.34.00 - (2072-SELJ);  
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.34.00 - (2073-SEEDUC);  
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.34.00 - (2074-SEDEF);  
02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.34.00 - (2075-SESURB);  
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2076-SEEDUC);  
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2077-SEEDUC);  
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.34.00 - (2078-SECULT);  
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.34.00 - (2523-SECULT);  
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.34.00 - (2524-SELJ);  
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2525-SEEDUC);  
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2526-SEEDUC);  
02.09.07.12.122.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (2527-SEEDUC).

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Gestor do presente contrato passa a ser a responsável designada em fls.5295 do Processo n° 100.004/2017.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, §4º e artigo 65, II da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1º, inciso I do Decreto n° 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

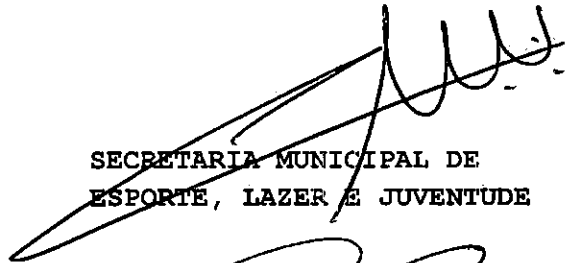


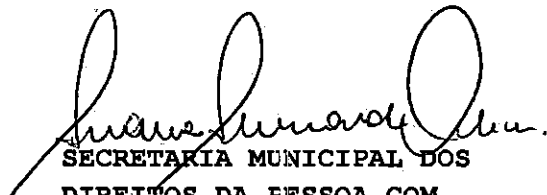
*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

8º Termo Aditivo  
Contrato n° 58/2017

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

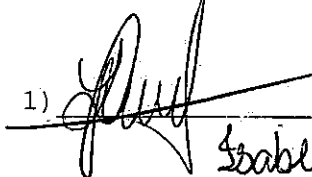
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

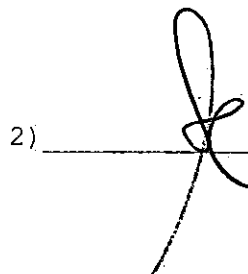
  
SECRETARIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA CU MOBILIDADE  
REDUZIDA

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOS

*Leandro Barsotti*  
BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELLI - EPP

Testemunhas:

1)   
Izabella Rocha

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de  
Ciência e Notificação.